PROJUDI - Processo: 0008721-90.2012.8.16.0165 - Ref. mov. 257.1 - Assinado digitalmente por Francisco Moacir de Lima
04/01/2023: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Certidão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSE6 YCR36 JJVRA BKM5R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TELÊMACO BORBA

AUTO DE AVALIAÇÃO

AUTOS N. 8721-90.2012.8.16.0165
SECRETARIA DA VARA CÍVEL
CLASSE PROCESSUAL: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
ASSUNTO PRINCIPAL: USUCAPIÃO ESPECIAL (constitucional)
EXEQUENTE:JOÃO LUIZ PINHEIRO e JOSIAS DIAS DE CAMARGO FILHO
EXECUTADO: HITESA CONSTRUTORA E EMPR. LTDA.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, (03/01/2023), por ordem do MMº Juiz de Direito da Secretaria da Vara Cível desta Comarca, nos autos acima referidos, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, observando as formalidades legais, passei a proceder à avaliação do bem, objeto de penhora nos autos acima, como segue: Lote de terreno Urbano n. 12 da quadra "C", com frente para Rua Medianeira, n. 12, do Jardim São Felix nesta Cidade, objeto da matricula n. 18.494 do CRI local, com 10:00m de frente e fundo correspondente a frente, por 25,00m nas laterais, com área total de 250,00m2, edificado sobre o mesmo uma residência em madeira com aproximadamente 50,00m2 e aos fundos outra residência em alvenaria com aproximadamente 70,00m2, em fase de acabamento, que passo a **AVALIAR, como segue: casa de madeira em R$ 7.500,00, casa em alvenaria em R$ 63.000,00 e o lote de terreno urbano em R$ 100.000,00. TOTALIZANDO A AVALIAÇAO EM R$ 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais).** E para ficar constando, lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim FRANCISCO MOACIR DE LIMA, Oficial de Justiça.

FRANCISCO MOACIR DE LIMA
Oficial de Justiça

Fonte de pesquisa – GC IMÓVEIS, FONE (42) 3272-0686 CRECI/PR F-10.746